



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.679, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 1.015.618,91 (um milhão e quinze mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.015.618,91 (um milhão e quinze mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Reduzido	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
72	01.06	12.361.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.1.90.11.01	1.540	240.000,00
77	01.06	12.361.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.1.91.13.02	1.540	100.000,00
103	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540	100.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

105	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.11.52	1.540	80.000,00
109	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.91.13.02	1.540	200.000,00
113	01.06	12.366.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.11.52	1.540	10.000,0
161	01.06	12.365.0011.2452	Educação Infantil- Creche – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.9011.50	1.540	10.000,00
168	01.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil-Pré-escola – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540	95.618,91
174	01.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil-Pré-escola – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	1.540	100.000,00
96	01.06	12.361.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	1.540	80.000,00
TOTAL						1.015.618,91

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso do FUNDEB, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO DO FUNDEB – 1.540	
RECEITA PREVISTA (I)	16.037.857,69
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/09/2024 (II)	17.053.476,60
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	1.015.618,91
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO	1.015.618,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de Outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO